



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 — Fone (0434) 74-1222
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

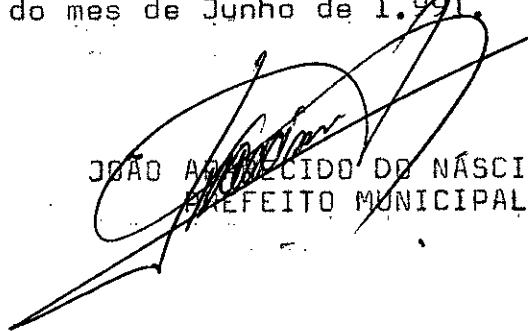
LEI Nº 391/91

SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, A FIRMAR /- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHA-7 PAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, a firmar Contrato de Empréstimo Financeiro com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para aquisição de área de terras destinada a construção de habitações pelo Projeto Muritão, no valor de Cr\$10.000.000,00-(dez milhões de cruzeiros), à taxa de 6% a.a (seis / por cento ao ano), para pagamento em 16 (dezesesseis) meses e cujo empréstimo, será amortizado em 16 (dezesesseis) prestações mensais sendo a primeira no valor de Cr\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e as demais, / mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com o índice de remuneração básica da caderneta de poupança, ou por outro que vier a substituí-lo.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas/ de terras, dentro do perímetro urbano do Município ou distrito, à Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, para / desenvolvimento de Projeto Muritão.
- Art. 3º - O Executivo Municipal de Grandes Rios fica também autorizado a fornecer Procuração em caráter irrevogável à COHAPAR para saque destas 16 (dezesesseis) prestações, sempre / na última parcela de participação do ICMS de cada mês a que tem direito o Município, até a amortização total do / Principal e Juros.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão /- por conta da Dotação Própria consignada na Lei Orçamentária em vigor.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado/ do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 1.991.


JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL